



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO

PROCESSO Nº 223/2024.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.315.172,62 (dois milhões, trezentos e quinze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PMA.

SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Página Oficial do Município na Internet: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

Página Oficial da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>

Painel de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá

BNC Compras: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Site: www.tce.pr.gov.br

DATAS DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:59 do dia 09 de Setembro de 2024.

PERÍODO DE LANCES: a partir das 09:00 do dia 09 de Setembro de 2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Todos os horários estabelecidos seguirão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇOS

Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pregoeira: Stephanie dos Santos Papini Souza - Membros: Cyndi Thayná Subirá Antunes, Vitória Miyao Gomes, Bruna Muriele Romano Reys, Ana Gabriely Vitorino, Pedro Selleti Carvalho e Tatiane Aparecida Marchiori.

Portaria: 18.389 de 23 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

MINUTA DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º 190, Jardim Vésper - Andirá/PR, com a devida autorização da Excelentíssima Prefeita, Ione Elisabeth Alves Abib, Ata de Posse n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nos seguintes termos:

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 2.315.172,62 (dois milhões, trezentos e quinze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa Nacional De Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.andira.pr.gov.br

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Stéphanie dos Santos Papini Souza e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 18.389/2024. E-mail: licitacao@andira.pr.gov.br
Telefones: (43) 3538-8100 - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná. O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> pelo qual serão respondidos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência no site www.andira.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor Preço.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial. Conforme justificativa apresentada no termo de referência.

4.1.1 Ao receber propostas com quantitativos completos, os órgãos públicos têm uma visão clara dos custos totais envolvidos, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Informamos que não aplicaremos neste processo licitatório o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's.

5.2 Nos termos do inciso II, do Art. 49, como não há, em fase interna do Edital, cadastrados no sistema de informações do Município, 3 (três) fornecedores locais ou regionais aptos a cumprir e fornecer o objeto deste processo licitatório, poderão participar empresas de qualquer porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6. AMOSTRA:

6.1 A exigência de amostra do arrematante no(s) objeto(s) licitado(s) seguirá as regras do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7. GARANTIA:

7.1 Não será exigida garantia da execução do contrato.

8. CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. Conforme Justificativa abaixo:

8.1.1 A decisão de proibir a participação de empresas em regime de consórcio, conforme estabelecido na cláusula 8.1 do edital, baseia-se em uma análise detalhada do objeto licitado, bem como nas características específicas do processo licitatório em questão. Essa medida é adotada levando em consideração os seguintes aspectos:

8.1.2 Natureza e Complexidade do Objeto: O objeto desta licitação não apresenta a complexidade ou o volume que justificariam a necessidade de recursos, capacidades técnicas ou financeiras combinadas que um consórcio de empresas poderia oferecer. A licitação em questão envolve bens ou serviços cuja execução pode ser efetivamente realizada por uma única empresa, sem a necessidade de somar esforços ou compartilhar responsabilidades.

8.1.3 Gestão Contratual e Riscos: A participação de consórcios em licitações de menor vulto pode complicar a gestão contratual, aumentando os riscos de litígios e dificuldades na execução contratual. A simplificação da cadeia de responsabilidades facilita a administração do contrato, a fiscalização e a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, assegurando maior eficiência e eficácia para a Administração Pública.

8.1.4 Agilidade e Eficiência Processual: Limitar a participação a empresas individuais promove uma maior agilidade e eficiência no processo licitatório, desde a análise das propostas até a execução contratual. A avaliação de propostas de empresas individuais tende a ser mais direta e menos complexa, contribuindo para a celeridade do processo como um todo.

8.1.5 Fomento à Competitividade: Esta restrição visa garantir que empresas de diferentes portes possam competir em igualdade de condições, evitando a predominância de grandes grupos econômicos que poderiam limitar a competição efetiva. A decisão está alinhada ao princípio da isonomia, buscando promover uma participação mais ampla e diversificada no certame.

8.1.6 Conformidade com Políticas Públicas: A proibição de consórcios neste caso específico está alinhada às políticas públicas e estratégias de compras governamentais, que visam estimular o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

desenvolvimento econômico local e regional, apoiando a capacidade empresarial individual em detrimento da formação de grandes blocos econômicos que possam monopolizar o mercado. A participação de empresas em consórcio somente será permitida em licitações de grande vulto.

9. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI – Modelo de Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa Nacional de Compras, na página <https://bnccompras.com/Home/Login>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bnc.org.br/> ou, ainda, por meio do telefone (42) 3026-4550.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 **Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**

2.3.1 **Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.3.8 O(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado via *chat* no sistema eletrônico de pregão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8.DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência no site www.andira.pr.gov.br

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Andirá convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse mesmo Decreto.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, **o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.**

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como se há alguma penalidade aplicada que impeça a contratação.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6/100}{365}\right)}{1} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema informatizado do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. O(a) pregoeiro(a), também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao licitante a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Andirá-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

Andirá, 27 de Agosto de 2024

Ione Elisabeth Alves Abib



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14 CM X 1,4 CM DE LARGURA X 1,5 MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	300	5,59	1.677,00
2	ADIPÔMETRO CLÍNICO: ADIPÔMETRO CLÍNICO, FORMATO APALPADORES COM MOLA DE PRESSÃO CONSTANTE 10G/MM, GRADUAÇÃO ESCALA MEDIÇÃO 0 A 5 MM, APLICAÇÃO LEITURA DIRETA DA DOBRA CUTÂNEA S/ INTERPOLAÇÃO, TOLERÂNCIA DE + OU - 0,55MM EM 55MM, MATÉRIA PRIMA ABS, RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	5	129,67	648,35
3	ÁGUA OXIGENADA, VOLUME 10 - EMBALAGEM: 1000 ML.	UNID	260	7,54	1.960,40
4	ÁGUA OXIGENADA, VOLUME 10 - EMBALAGEM: 100 ML.	UNID	1000	4,71	4.710,00
5	AGULHA 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	22,08	2.649,60
6	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5 (26 G X 1/2") - Material corpo em aço inox siliconado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável - Caixa com 100 unidades.	CAIXA	500	5,71	2.855,00
7	Agulha hipodérmica descartável 20 X 5,5 (24 G X 3/4") - Material corpo em aço inox siliconado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável - Caixa com 100 unidades.	CAIXA	700	7,27	5.089,00
8	Agulha hipodérmica descartável 25 X 0,6 (23 G X 1") - Material corpo em aço inox siliconada, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável - Caixa com 100 unidades.	CAIXA	300	5,78	1.734,00
9	Agulha hipodérmica descartável 25 X 0,7 (22 G X 1") - Material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável - Caixa com 100 unidades.	CAIXA	500	6,53	3.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10	Agulha hipodérmica descartável 25 X 8 (21 G X 1") - Material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável - Caixa com 100 unidades.	CAIXA	500	5,90	2.950,00
11	Agulha hipodérmica descartável 30 X 0,7 - Material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável - Caixa com 100 unidades	CAIXA	150	19,77	2.965,50
12	Agulha hipodérmica descartável 30 X 0,8 - Material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável - Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	15,40	1.540,00
13	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 (18 G X 1 1/2") - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 40 X 12, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	100	0,07	7,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO GEL - 5000 ML	UNID	300	25,91	7.773,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA - 1000 ML	UNID	2500	6,55	16.375,00
16	ALGODÃO ATADURA, TIPO: ORTOPÉDICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES, TAMANHO: 10 CM X 1,8 METROS, NÃO ESTÉRIL, FORMATO ROLO, COR BRANCA	PACOTE	200	9,53	1.906,00
17	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - 500 GRAMAS	PACOTE	400	14,28	5.712,00
18	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL. EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE CRIANÇAS EM DECÚBITO FRONTAL. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 100 CM ÚTEIS. ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DE DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. CURSOR DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA E BOA INDICAÇÃO PARA A LEITURA. DEVE INCLUIR BOLSA OU OUTRA EMBALAGEM PARA SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO. BR060882.	UNID	15	257,25	3.858,75
19	Aparelho De Corrente Russa, Tens, Fes de 4 canais. Marca de referência: Neurodyn li Ibramed	UNID	10	1.298,67	12.986,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO ABRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO, MEDINDO 52 X 14 CM. CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO A SER UTILIZADO 18 A 36 CM. FECHO VELCRO. MANGUITO: PVC COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE MEDINDO 12 X 22 CM. MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA INDIVIDUAL NO PRODUTO. PERA INSUFLADORA: PVC COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. EMBALAGEM: INDIVIDUAL NA BOLSA EM POLIÉSTER, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. GARANTIA: 2 ANOS. APROVAÇÃO: PORTARIA DO INMETRO / DIMEL Nº 322 DE 11/09/09.	UNID	10	92,89	928,90
21	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO - ABRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO, MEDINDO 70 X 18 CM. CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO A SER UTILIZADO 34 A 52 CM. FECHO VELCRO. MANGUITO: PVC COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE MEDINDO 16 X 34,5 CM. MANÔMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA INDIVIDUAL NO PRODUTO. PERA INSUFLADORA: PVC COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. EMBALAGEM: INDIVIDUAL NA BOLSA EM POLIÉSTER, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. GARANTIA: 2 ANOS APROVAÇÃO: PORTARIA DO INMETRO / DIMEL Nº 322 DE 11/09/09.	UNID	50	96,81	4.840,50
22	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - ABRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESINADO, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO, MEDINDO 28 X 9,5 CM. CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO A SER UTILIZADO 10 A 23 CM E FECHO EM VELCRO. MANGUITO: PVC COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE MEDINDO 8 X 15 CM. MANOMETRO: ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O NÚMERO DA PORTARIA DO INMETRO DENTRO DO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA INDIVIDUAL DO INMETRO NO PRODUTO. PERA INSUFLADORA: PVC COM REPARO PARA SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. VÁLVULA: METAL CROMADO ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. EMBALAGEM: INDIVIDUAL NA BOLSA EM POLIÉSTER COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APROVAÇÃO: PORTARIA DO INMETRO / DIMEL Nº 322 DE 11/09/09. Marca de referencia: BD	UNID	50	71,99	3.599,50
23	Aparelho Infravermelho Fisioterapia Com Lâmpada. MARCA DE REFERENCIA: Philips	UNID	10	317,50	3.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

24	APOIO DE BRAÇO PARA INJEÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL E PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL; COM BASE TRIPÉ EM INOX, APOIO DO BRAÇO EM FORMATO DE CONCHA EM CHAPA CURVA DE AÇO INOX, MÓVEL ESTOFADA E REVESTIDO DE MATERIAL COURVIN. ALTURA REGULÁVEL. APRESENTAR CATALOGO COM FOTO DO PRODUTO.	UNID	15	249,33	3.739,95
25	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL DISPÕEM DE UM FUNCIONAMENTO SIMPLES, SATISFAZENDO AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL QUE EXIGE QUALIDADE E SEGURANÇA. É UM ASPIRADOR PORTÁTIL E VERSÁTIL DE ALTO VÁCUO, INDICADO PARA SUÇÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS, CORPOS ESTRANHOS NAS ÁREAS NASAIS, FARINGE E TRAQUEIA. EQUIPADA COM DISPOSITIVO QUE GERA UMA ALTA PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) QUE ASPIRA OS FLUÍDOS ATRAVÉS DE UM TUBO DE SUÇÃO DESCARTÁVEL QUE ESTÁ CONECTADO AO FRASCO COLETOR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - SILENCIOSO E POTENTE, BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO; - BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; - FLUXO DE AR DE 18 LITROS POR MINUTO; - LEVE, PESA APENAS 3.5KG; - ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA RECARREGÁVEL) - FRASCO COLETOR DE 800ML COM PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO; - BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUÇÃO; - VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO); - FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA; - ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; - GRAU DE PROTEÇÃO IP22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VOLTAGEM: 12V - DC; - CONSUMO DE ENERGIA: 36 W; - FLUXO DE ASPIRAÇÃO: ATÉ 18L/MIN; - VÁCUO: 0-620 MMHG; - DIMENSÕES: 30 X 16,5 X 19 CM; - PESO: 3,5 KG; - CAPACIDADE DO FRASCO DE COLETA: 800ML; - COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 180 CM; - ENTRADA DO ADAPTADOR AC/DC: 100-240V AC; - SAÍDA DC: 12V DC/3.0A. - 1 ANO DE GARANTIA. BATERIA: - TIPO DE BATERIA: NIMH; - VOLTAGEM: 12V DC; - CAPACIDADE: 2000 MAH; - AUTONOMIA DA BATERIA: 40MIN (APROXIMADAMENTE). - MARCA - ASPIRADOR MD MODELO M 350.	UNID	10	2.856,33	28.563,30
26	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10 CM X 4,5 M - 100% ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADE	PACOTE	7000	6,31	44.170,00
27	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15 CM X 4,5M - 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	7000	8,79	61.530,00
28	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20 CM X 4,5 M - 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	3500	8,11	28.385,00
29	ATADURA ELÁSTICA 10CM X 2,2 M. PACOTE COM 12. 10 CM X 2,2M	PACOTE	150	12,73	1.909,50
30	AUTOCLAVE, AÇO INOXIDÁVEL - CAPACIDADE: CERTA 20 LITROS - DIGITAL.	UNID	12	3.908,04	46.896,48
31	AUTO LANCETA 28 G, FORMATO UNIVERSAL, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE ATENDA AS NORMAS DA NR32 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700	14,16	9.912,00
32	AVENTAL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	800	18,48	14.784,00
33	BACIA, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 3,5 LITROS, DIMENSÃO: 35 CM	UNID	15	185,11	2.776,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

34	BALANÇA ANALÓGICA ANTROPOMETRICA - PEDIATRICA DE MESA - ELÉTRICA, GABINETE PLÁSTICO, COM VISOR E AJUSTE DIGITAL, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, PÉS REGULÁVEIS, ATÉ 15 KG	UNID	7	715,25	5.006,75
35	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMETRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200KG, COM DIVISOES DE PELO MENOS 100KG, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPE-TE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM 110 E 220V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TECNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER A EMPRESA DEVERA COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNID	15	1.244,60	18.669,00
36	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MATERIAL BASE: ESTRUTURA CHAPA AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, TIPO: ADULTO, CAPACIDADE: 300 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, TENSÃO: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO DISPLAY: DISPLAY LED OU CRISTAL LÍQUIDO, COMPONENTES: PÉS REGULÁVEIS E KIT ANTROPOMÉTRICO.	UNID	5	1.200,00	6.000,00
37	BALANÇA COM RÉGUA, ELÉTRICA, AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ESCALA MÉTRICA - MM E CM, CERCA DE 2,0 M, COM VISOR DIGITAL, TAPETE DE BORRACHA, PÉS REGULÁVEIS.	UNID	5	1.249,67	6.248,35
38	Balança de Bioimpedância - Possui funções: Peso/ Gordura corporal/ Água corporal/ Massa óssea/ Massa Muscular/ IMC. Com leitor Digital, composição: Vidro e Plástico, peso suportado: 180kg, dimensões aproximadas: 31 x 30 x 2,5 (Base x Altura x Espessura) cm. Descrição: Analisador de composição corporal. Balança utilizada para analisar a composição corporal detalhada de membros e tronco, com transferência dos resultados para o computador.	UNID	2	254,17	508,34
39	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL. FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS E BÊBÊ. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 25 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO, 10 G. DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA. PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO. BR044249.	UNID	15	586,00	8.790,00
40	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KG, GRADUAÇÃO DE PESO 0,1KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E VISOR EM LCD. ALTURA: 4,00 CM, LARGURA: 32,50 CM, PROFUNDIDADE: 31,50 CM, PESO: 1,12 KG	UNID	10	96,33	963,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

41	Bandagem Elástica Kinesio Taping Adesiva Muscular.	UNID	30	25,65	769,50
42	BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA E CALÊNDULA.	UNID	1000	19,95	19.950,00
43	BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 3 CM, ESTERILIZÁVEL	UNID	15	27,94	419,10
44	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 10 X 1 CM, ESTERILIZÁVEL	UNID	15	24,99	374,85
45	BISNAGA ACETATO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA. 30GR	BISNAGA	250	22,79	5.697,50
46	BISNAGA COLAGENASE 0,6 U/G, AGENTE DESBRIDANTE ENZIMÁTICO. 30GR	BISNAGA	100	18,03	1.803,00
47	BISNAGA DE GEL DE LIMPEZA COM PHMB E EDTA. 150ML	BISNAGA	200	95,24	19.048,00
48	BISTURI COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 10, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO COM TAMPA PROTETORA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDE A NR32. CAIXA COM 10	CAIXA	50	23,32	1.166,00
49	BISTURI COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 23, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO COM TAMPA PROTETORA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDE A NR32. CAIXA COM 10	CAIXA	50	18,16	908,00
50	BISTURI ELETRÔNICO BP-100, ANALÓGICO, COM CIRCUITO MONOPOLAR COM O CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO – DEVE CONTER: CABO DE PLACA NEUTRA, PEDAL SIMPLES, CANETA PADRÃO DE BAIXA, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO ALÉM DE: 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85 MM), 01 ELETRODO TIPO DE AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM), 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA, 02 ELETRODOS TIPO BOLA (UM DE 2,1 MM E UM DE 4,2 MM) E 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA	UNID	8	3.424,82	27.398,56
51	BLOQUEADOR SOLAR CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELA RADIAÇÃO SOLAR, LOÇÃO CREMOSA COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR Nº 60 - FRASCO COM 120 GRAMAS.	UNID	600	17,75	10.650,00
52	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML - UNIDADE – SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM CLAMP CORTA FLUXO – CONECTOR UNIVERSAL E FILTRO DE AR.	UNID	600	3,55	2.130,00
53	CABO DE BISTURI Nº 03 – AÇO INOXIDÁVEL – UTILIZADO PARA LÂMINAS Nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17 – TAMANHO: 13 CM.	UNID	60	11,17	670,20
54	CABO DE BISTURI Nº 04 – AÇO INOXIDÁVEL – UTILIZADO PARA LÂMINAS Nº 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 E 25 – TAMANHO: 13 CM.	UNID	60	12,02	721,20
55	CAIXA TÉRMICA - TAMANHO: 8,5 LITROS - MATERIAL: POLIETILENO, ISOLANTE, POLIURETANO (PU) - MEDIDAS: 28 X 23 X 32 CM - COR A ESCOLHER - COM ALÇAS.	UNID	20	176,16	3.523,20
56	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM.	UNID	1500	2,86	4.290,00
57	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, GRAMATURA: CERCA DE 35 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	1500	2,69	4.035,00
58	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS - USO ADULTO - DESCARTÁVEL - MATERIAL: PVC - CATETER COM EXTENSOR - PRODUTO ESTÉRIL.	UNID	1000	1,23	1.230,00
59	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS - USO INFANTIL - DESCARTÁVEL - MATERIAL: PVC - CATETER COM EXTENSOR - PRODUTO ESTÉRIL.	UNID	300	1,83	549,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

60	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA (ABOCATH) Nº 22.	UNID	1000	1,41	1.410,00
61	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA (ABOCATH) Nº 18.	UNID	1000	1,51	1.510,00
62	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA (ABOCATH) Nº 20.	UNID	1000	1,48	1.480,00
63	CLOREXIDINA 2 % - SOLUÇÃO AQUOSA – EMBALAGEM: 1000 ML	UNID	200	26,42	5.284,00
64	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE – EMBALAGEM: 1000 ML	UNID	250	17,47	4.367,50
65	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO - UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300	2,97	891,00
66	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 03 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	20	2,77	55,40
67	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 07 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	100	3,73	373,00
68	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	200	5,03	1.006,00
69	COMPRESSA CAMPO OPERÁRIO, NÃO ESTÉRIL, 4 CAMADAS COM CARDAÇO, 100 % PURO ALGODÃO, MEDIDA DE 23 CM X 25 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	25,01	2.501,00
70	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 - 08 CAMADAS - 5 DOBRAS - 13 FIOS POR COM - DIMENSÃO ABERTA 15 CM X 30 CM - PACOTE COM 500 UNIDADES, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL	PACOTE	3000	15,61	46.830,00
71	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	80000	0,51	40.800,00
72	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 11 FIOS/CM2, 4 DOBRAS, MEDIDAS: 91 CM X 50 METROS - EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UNID	6000	29,42	176.520,00
73	CONJUNTO DE ESCOVA E ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%	UNID	500	2,34	1.170,00
74	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FACIL DESINFECÇÃO – MASCARA, COPO E EXTENSOR - ADULTO	UNID	20	9,35	187,00
75	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FACIL DESINFECÇÃO – MASCARA, COPO E EXTENSOR - INFANTIL	UNID	20	8,94	178,80
76	COPO UMIDIFICADOR COMPATÍVEL COM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO GASLIVE 5 LPM - CAPACIDADE DE 250 ML, TAMPA EM TERMOPLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM VALVULA 6PSI, INCLUSO MANGUEIRA DE CONEXÃO PARA O REFERIDO COPO	UNID	30	12,90	387,00
77	CREME BARREIRA COMPOSTA POR PARAFINA LÍQUIDA, CITRATO DE MAGNÉSIO, GLICEROL, ÁGUA PURIFICADA, MANTÉM O PH NATURAL DA PELE (5.5), APRESENTA AÇÃO HIDROFÓBICA, EVITA QUE A UMIDADE DAS SECREÇÕES CORPORAIS PENETRE NA CAMADA SUPERFICIAL DA PELE. BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 60G. BISNAGA	UNID	200	60,43	12.086,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

78	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, CERCA DE 700 ML	UNID	20	45,87	917,40
79	CURATIVO ANTIMICROBIANO, À BASE DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), COM EXCELENTE GERENCIAMENTO DO EXSUDATO ATRAVÉS DA CAMADA DE ESPUMA ULTRA ABSORVENTE E PARTÍCULAS DE POLIACRILATO DE SÓDIO QUE ABSORVEM E RETÊM O EXSUDATO, COM BORDAS DE SILICONE SUAVE. MEDINDO 7,5 X 7,5 CM	CAIXA	50	2.643,20	132.160,00
80	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), EM FORMATO DE SWABS (COMPRESSAS). CAIXA COM 40, MEDINDO 7 X 9 CM	CAIXA	8	2.643,20	21.145,60
81	CURATIVO ANTIMICROBIANO, COMPOSTO POR UMA MALHA DE POLIÉSTER, IMPREGNADA COM SUBSTÂNCIA HIDROCOLÓIDE E PARTÍCULAS DE PRATA. LIPOFÍLICAS, SAIS DE PRATA DISPERSAS EM UMA CAMADA DE CMC, MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LIPÍDIO-COLÓIDE). MEDINDO 15 X 15	CAIXA	100	159,80	15.980,00
82	CURATIVO DE ALGINATO - FIBRA DE NÃO-TECIDO IMPREGNADA COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. 10 X 10 CM	CAIXA	200	12,18	2.436,00
83	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, RECORTÁVEL, COMPOSTO POR UM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO E UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM 25 µG/CM2 DE PRATA. MEDINDO 10X20	UNID	200	28,42	5.684,00
84	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE FINO OU EXTRA FINO, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE III, TAMANHO(S): 10X10CM, MATERIAL(IS): HIDROCOLÓIDE, CARACTERÍSTICA(S): TRANSPARENTE (FINO OU EXTRA FINO), ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, AUTOADESIVO. MEDINDO 10 X 10 CM	UNID	500	18,75	9.375,00
85	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, 1,2% DE PRATA IÔNICA, ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO, CLORETO DE BENZETÔNIO E REFORÇADO COM FIBRA DE CELULOSE REGENERADA. MEDINDO 10 X 10, CAIXA COM 10.	CAIXA	15	290,28	4.354,20
86	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, 1,2% DE PRATA IÔNICA, ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO, CLORETO DE BENZETÔNIO E REFORÇADO COM FIBRA DE CELULOSE REGENERADA. MEDINDO 15 X 15, CAIXA COM 10.	CAIXA	15	462,90	6.943,50
87	CURATIVO EM GEL AMORFO, POLÍMERO. BISNAGA, 85 GR	BISNAGA	200	19,49	3.898,00
88	CURATIVO PÓS-COLETA - HIPOALERTÊNICO – ESTÉRIL - CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	100	25,48	2.548,00
89	CURATIVO SACRAL COM BORDA DE SILICONE. MEDINDO 23 X 23	CAIXA	50	111,55	5.577,50
90	Destilador água com capacidade: 3 litros por hora. Com voltagem:110/127 v. Características Dispositivo eletromecânico para desligamento. Preço por unidade	UNID	10	1.304,00	13.040,00
91	Destilador de água com capacidade de 5 litros por hora. Voltagem:127/220V. Desligamento automático na falta d'água. Lâmpada. Material: aço inoxidável. Tipo: pilsen.	UNID	10	2.090,00	20.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

92	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL MODELO PORTÁ/TIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE $\pm 10\%$. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	UNID	8	312,83	2.502,64
93	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, COMPOSIÇÃO II: MANANASE, CELULASE E PEPTIDASE – EMBALAGEM: 1000 ML	UNID	200	20,45	4.090,00
94	DISPOSITIVO SCALP 19 GUN – CAIXA COM 100 UNIDADES – PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL – POSSUIR CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL – EMBALAGEM INDIVIDUAL, TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO E TRANSPARENTE - AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL – PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO – AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	CAIXA	30	24,52	735,60
95	DISPOSITIVO SCALP 21 GUN – CAIXA COM 100 UNIDADES – PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL – POSSUIR CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL – EMBALAGEM INDIVIDUAL, TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO E TRANSPARENTE - AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL – PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO – AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	CAIXA	10	22,86	228,60
96	DISPOSITIVO SCALP 23 GUN – CAIXA COM 100 UNIDADES – PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL – POSSUIR CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL – EMBALAGEM INDIVIDUAL, TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO E TRANSPARENTE - AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL – PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO – AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	CAIXA	40	27,07	1.082,80
97	DISPOSITIVO SCALP 25 GUN – CAIXA COM 100 UNIDADES – PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL – POSSUIR CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL – EMBALAGEM INDIVIDUAL, TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO E TRANSPARENTE - AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL – PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO – AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	CAIXA	10	22,86	228,60
98	ELETRODO ADESIVO FISIOTERAPIA - PACOTE COM 04 UNIDADES - 3 X 5 RETANGULAR - ALTURA DA EMBALAGEM: 17 CM - LARGURA: 15 CM - PROFUNDIDADE: 0,20.	PACOTE	240	17,22	4.132,80
99	Eletrodo Auto Adesivo 5x5cm com 4 un para Eletroestimulação.	UNID	120	23,50	2.820,00
100	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - ESTÉRIL/COM ENTRADA DE AR/CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150CM/ REGULADOR DE FLUXO TIPO V, CONECTOR ESCALONADO	UNID	3000	0,95	2.850,00
101	EQUIPO PARA SORO (SOROLOGIA) – MACROGOTAS – ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL.	UNID	7000	2,27	15.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

102	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL	UNID	10	60,23	602,30
103	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNID	15	90,22	1.353,30
104	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UNID	40	89,32	3.572,80
105	ESFIGMOMANÔMETRO, DIGITAL, DE PULSO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, COM FREQUENCÍMETRO.	UNID	30	89,32	2.679,60
106	ESPARADRAPO ROLO COM 10 CM X 4,5 METROS COM CAPA IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, HIPOALERGÊNICO.	UNID	900	7,93	7.137,00
107	ESPARADRAPO ROLO COM 2,5 CM X 4,5M COM CAPA IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, HIPOALERGÊNICO.	UNID	500	3,45	1.725,00
108	ESPARADRAPO ROLO COM 5 CM X 4,5M COM CAPA IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, HIPOALERGÊNICO.	UNID	600	4,79	2.874,00
109	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	174,23	5.226,90
110	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	182,78	9.139,00
111	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	135,06	6.753,00
112	ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL ADULTO AJUSTE DO DIAFRAGMA PERMITE QUE SE ALTERNE ENTRE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA SEM A NECESSIDADE DE TROCAR O AUSCULTADOR - OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS AJUSTAM-SE PERFEITAMENTE - MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA TENSÃO DAS HASTES NOS OUVIDOS - ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO ANTI-FRIO, MAIS CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE - AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL - FABRICADO NOS ESTADOS UNIDOS, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA E AÇO INOX. CONTEÚDO DO PACOTE: - ESTETOSCÓPIO - MANUAL DE INSTRUÇÕES - PAR ADICIONAL DE OLIVAS RÍGIDAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LITTMANN	UNID	50	99,25	4.962,50
113	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE: HASTE ALUMÍNIO, TUBO: TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: PEDIÁTRICO	UNID	10	85,30	853,00
114	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR, AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UNID	20	91,66	1.833,20
115	Faixa Elástica 4 Intensidades. REFERENCIA: Theraband.	UNID	6	64,53	387,18
116	FILME TRANSPARENTE EM ROLO CONSISTE EM UM FILME DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE COM PLANIMETRIA. O PRODUTO É PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS, E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE. TAMANHO: 10 CM X 10 CM	ROLO	300	103,14	30.942,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

117	Filtro da resistência do destilador	UNID	30	24,88	746,40
118	Filtro de Carvão Ativado para uso em destilador	UNID	30	83,78	2.513,40
119	FIO DE SUTURA NYLON – TAMANHO 3.0 - ESTÉRIL – CERTIFICADO PELA ANVISA – CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	20	33,87	677,40
120	FIO DE SUTURA NYLON – TAMANHO 4.0 - ESTÉRIL – CERTIFICADO PELA ANVISA – CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	20	35,09	701,80
121	FIO DE SUTURA NYLON – TAMANHO 5.0 - ESTÉRIL – CERTIFICADO PELA ANVISA – CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	20	34,60	692,00
122	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE, MONOFACE, ROLOS COM 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	UNID	1500	3,68	5.520,00
123	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 METROS	UNID	600	4,55	2.730,00
124	FITA DE SILICONE. ROLO MEDINDO 2,5 CM X 5 M	ROLO	50	8,26	413,00
125	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA - TAMANHO: 2,5 CM X 10M - COM CAPA	UNID	2000	2,36	4.720,00
126	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - TAMANHO: 5 CM X 10 M - COM CAPA	UNID	2000	4,65	9.300,00
127	FITA TIPO TRENA. EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE PESSOAS. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO. ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS. ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. TRENA ANTROPOMÉTRICA LARGA COM MOLA RETRÁTIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA PROTETORA DA TRENA DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO. CAIXA PROTETORA DA TRENA COM PLACA DE APOIO RENTE À PAREDE PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ÂNGULO RETO ENTRE A HASTE E A PAREDE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.	UNID	20	53,15	1.063,00
128	FOCO AUXILIAR E GINECOLÓGICO COM LÂMPADA DE LED – FOCO AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. COM ESPELHO MÓVEL. COM BASE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 S 150CM. PINTURA EM EPÓXI A 250º C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DE PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 S 220V, 50/60 HZ. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX À 50 CM DO CAMPO OBSERVADO, LÂMPADA TEM DURAÇÃO DE 15 MIL HORAS (LED). CABEÇOTE TAMANHO 5 X 8 CM.	UNID	8	263,50	2.108,00
129	FRASCO COLETOR, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 70 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	600	32,48	19.488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

130	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções enterais/ Características Gerais: – Tampa de Rosca com Saída para Adaptador de Equipo – Alça de Fixação para Pendurar o Frasco – Fabricado em Polietileno – Graduado a cada 10 ml (numerado a cada 50 ml) – Tampa com membrana perfurável - Adaptável aos equipos de alimentação enteral – Capacidade: 200ml	UNID	3000	0,93	2.790,00
131	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNID	80	3,36	268,80
132	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML, GRADUADO EM ML	UNID	80	3,36	268,80
133	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO ADULTO - TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UNID	20	7,18	143,60
134	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO - BAG DE 5000 ML	UNID	120	24,43	2.931,60
135	GELO ARTIFICIAL RECICLÁVEL COM GEL ATÓXICO – TAMANHO DE 200 ML.	UNID	200	2,19	438,00
136	GELO ARTIFICIAL RECICLÁVEL COM GEL ATÓXICO – TAMANHO DE 400 ML.	UNID	200	5,25	1.050,00
137	GRAVADOR DE M.A.P.A., APLICAÇÃO MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL PRESSÃO ARTERIAL, AUTONOMIA SISTEMA AUTONOMIA MÍNIMA 24HS, ACESSÓRIOS BRAÇADEIRA COM MANGUITO, 4 PILHAS RECARREGÁVEIS, OUTROS COMPONENTES RECARREGADOR DE PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITOR PRESSÃO, ESTOJO E CINTO COURO, CABO CONECTOR, TIPO PROGRAMAÇÃO SOFTWARE WINDOWS, COMPONENTES MANUAL DE INSTRUÇÃO	UNID	2	9.149,50	18.299,00
138	Halter Emborrachado 1 Kg.	UNID	10	36,93	369,30
139	HASTE FLEXIVEL - HASTE EM PLÁSTICO COM 2 PONTAS ALGODÃO - CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	200	2,86	572,00
140	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO - 5000 ML	UNID	600	5,62	3.372,00
141	HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, PRODUTO CONCENTRADO - 5000 ML	UNID	100	31,55	3.155,00
142	HISTERÔMETRO DE COLLIN, COM MARCAÇÃO DE ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS (1 CM A 20 CM) – AÇO INOXIDÁVEL – TAMANHO: 28 CM.	UNID	20	76,47	1.529,40
143	HISTERÔMETRO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM MARCAÇÃO DE ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS (1 CM A 20 CM), COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	400	5,93	2.372,00
144	INALADOR/NEBULIZADOR - Tipo portátil, ultrassônico, com máscara de poliuretano, copinhos medicação, 110/220V, Saídas simultâneas, Leve, silencioso.	UNID	10	77,00	770,00
145	INCUBADORA BIOLÓGICA - TAMANHO: MINI - CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) INDICADORES BIOLÓGICO - TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60º - COM GARANTIA DE 01 ANO - POSSUIR TAMPA DA ÁREA DE INCUBAÇÃO	UNID	10	126,82	1.268,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

146	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - CAIXA COM 10 AMPOLAS	CAIXA	1000	30,39	30.390,00
147	ODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000 ML - Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo.	UNID	200	64,48	12.896,00
148	ODOPOVIDONA - PVPI DEGERMANTE – PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1º DE IODO ATIVO – EMBALAGEM: 100 ML.	UNID	300	5,69	1.707,00
149	ODOPOVIDONA PVPI TOPICO 1000 ML - em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo.	UNID	200	36,40	7.280,00
150	ODOPOVIDONA - PVPI TÓPICO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1º DE IODO ATIVO – EMBALAGEM: 100 ML	UNID	500	6,37	3.185,00
151	Kit Agilidade Treinamento Funcional 14 Cones com Barreira.	UNID	6	94,46	566,76
152	KIT DE MÁSCARA ADULTA E INFANTIL COM MANGUEIRA (TRAQUEIA) QUE SEJA COMPATÍVEL COM NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO MODELO ULTRANED DESK 2.	UNID	20	4,26	85,20
153	LÂMINA CIRÚRGICA - (BISTURI Nº 15) – CAIXA COM 100 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNID	20	29,06	581,20
154	LÂMINA CIRÚRGICA - (BISTURI Nº 22) – CAIXA COM 100 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNID	20	30,15	603,00
155	LÂMINAS CIRÚRGICAS - (BISTURI Nº 10) – CAIXA COM 100 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA	10	24,37	243,70
156	LÂMINAS CIRÚRGICAS - (BISTURI Nº 15) – CAIXA COM 100 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA	10	25,49	254,90
157	LÂMINAS CIRÚRGICAS (BISTURI Nº 18) CAIXA COM 100 UNIDADES - AÇO INOXIDÁVEL, Nº 18, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	CAIXA	10	23,47	234,70
158	LÂMINAS CIRÚRGICAS (BISTURI Nº 21) CAIXA COM 100 UNIDADES - AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	CAIXA	10	26,93	269,30
159	LÂMINAS CIRÚRGICAS (BISTURI Nº 22) CAIXA COM 100 UNIDADES - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	CAIXA	10	25,29	252,90
160	LENÇOL DE PAPEL - ECO - BRANCO 100 % FIBRAS - ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO - DIMENSÃO: 70 CM X 50 METROS - CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES (ROLOS)	CAIXA	400	75,82	30.328,00
161	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) EM GEL 2 %, EMBALAGEM: 30 GRAMAS.	UNID	500	8,93	4.465,00
162	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) INJETÁVEL 2%, SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA: 20 ML - CAIXA CONTENDO 10 AMPOLAS.	CAIXA	200	113,90	22.780,00
163	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL, CAPACIDADE: 100 LITROS, COR: BRANCA, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE – POLIPROPILENO	UNID	50	214,43	10.721,50
164	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: BRANCA, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE – POLIPROPILENO.	UNID	50	140,78	7.039,00
165	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA.	UNID	300	1,41	423,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

166	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA.	UNID	300	1,24	372,00
167	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNID	600	1,19	714,00
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA.	UNID	600	1,14	684,00
169	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNID	600	1,17	702,00
170	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	UNID	300	1,12	336,00
171	LUVA PARA PROCEDIMENTO G - CAIXAS COM 100 UNIDADES - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	2000	23,34	46.680,00
172	LUVA PARA PROCEDIMENTO M - CAIXAS COM 100 UNIDADES - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE	CAIXA	2000	22,87	45.740,00
173	LUVA PARA PROCEDIMENTO P - CAIXAS COM 100 UNIDADES - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	1000	23,28	23.280,00
174	LUVA PARA PROCEDIMENTO XP - CAIXAS COM UNIDADES - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	600	18,41	11.046,00
175	LUVA PROCEDIMENTO POWDER FREE (SEM PÓ) COM 100 UNIDADES - TAMANHO G - COR BRANCA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX	CAIXA	1600	16,75	26.800,00
176	LUVA PROCEDIMENTO POWDER FREE (SEM PÓ) COM 100 UNIDADES - TAMANHO M - COR BRANCA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX	CAIXA	1600	19,17	30.672,00
177	LUVA PROCEDIMENTO POWDER FREE (SEM PÓ) COM 100 UNIDADES - TAMANHO P - COR BRANCA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX	CAIXA	800	16,51	13.208,00
178	LUVA PROCEDIMENTO POWDER FREE (SEM PÓ) COM 100 UNIDADES - TAMANHO XP - COR BRANCA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA	CAIXA	500	16,51	8.255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

179	MALETA CAIXA PARA MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS: A MALETA DISPÕE DE DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL. IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E OBJETOS PARA PRIMEIROS SOCORROS. DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; POSSUI DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS; DISPÕE DE TRAVA DE SEGURANÇA; ALÇA PARA TRANSPORTE; MALETA PRÁTICA E RESISTENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 34 CM; LARGURA: 19,5 CM; ALTURA: 17 CM; ITENS INCLUSOS: 1 MALETA;	UNID	20	138,66	2.773,20
180	MALETA PLÁSTICA COM TRAVA E ALÇA - COR BRANCA - TAMANHO: 33 CM X 20 CM X 16 CM - SEM DIVISÓRIA.	UNID	20	27,45	549,00
181	MALHA NÃO ADERENTE COM EMULSÃO DE PETROLATUM. MEDINDO 7,6 X 20,3 CM	UNID	180	5,22	939,60
182	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95 - COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM 04 CAMADA, SENDO CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO, CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL, CAMADA FIBRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRAMMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL - COM TIRANTES DE CABEÇA ELÁSTICO COM SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL - MATERIAL ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO - COR BRANCA	UNID	3000	0,65	1.950,00
183	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES - ANTI-ALÉRGICO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM E RETANGULAR - COR: BRANCA	CAIXA	1000	8,85	8.850,00
184	NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR COM GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES COM NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, FRASCO GRADUADO	UNID	5	89,00	445,00
185	OLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) "A" E "E" E LECITINA DE SOJA - FRASCO DE 200 ML	UNID	1	5,90	5,90
186	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL, LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UNID	15	236,32	3.544,80
187	OXÍMETRO – ADULTO - DIGITAL – ÓXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL, VISOR OLED.	UNID	20	81,87	1.637,40
188	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 15 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UNID	300	63,87	19.161,00
189	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 25 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UNID	100	96,71	9.671,00
190	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 8 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UNID	300	44,42	13.326,00
191	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, INTERFOLHA, PACOTE CONTENDO COM 1000 FOLHAS, TAMANHO: 21 X 20.	PACOTE	5000	13,34	66.700,00
192	PINÇA ADSON, TAMANHO: 12 CM, COM DENTE 1 X 2 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL	UNID	20	23,00	460,00
193	PINÇA BACKHAUS, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 13 CM	UNID	40	25,90	1.036,00
194	PINÇA CHERON - PLÁSTICA - TAMANHO: 24 CM - USO ÚNICO DESCARTÁVEL	UNID	300	2,73	819,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

195	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO, 14 CM, ANATÔMICA, 1X2 DENTES	UNID	20	11,71	234,20
196	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12 CM	UNID	20	19,50	390,00
197	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM	UNID	50	26,11	1.305,50
198	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 14 CM	UNID	50	23,79	1.189,50
199	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, CURVA, 1 X 2 DENTES, 14 CM	UNID	20	17,53	350,60
200	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM	UNID	40	29,51	1.180,40
201	PINÇA COLLIN CORAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 16 CM	UNID	20	83,33	1.666,60
202	PINÇA DENTE DE RATO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, TAMANHO: 12 CM	UNID	60	16,52	991,20
203	PINÇA POZZI – TAMANHO: 24 CM – PARA COLO UTERINO – AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	20	54,04	1.080,80
204	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - 16 CM - INOX - AÇO INOXIDÁVEL	UNID	35	34,92	1.222,20
205	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - INOX - DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ESCALA MÉTRICA - MM E CM, CERCA DE 2,0 M, C/ CURSOR DESLIZANTE, BILATERAL, DOBRÁVEL, COM BASE METÁLICA E TAPETE DE BORRACHA, PORTÁTIL	UNID	7	174,85	1.223,95
206	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO COM ÓLEO DE CITRONELA, FORMA FARMACÊUTICA SPRAY - 200 ML	UNID	600	10,14	6.084,00
207	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PHNEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTE SEMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS - 5 LITROS	UNID	100	46,29	4.629,00
208	SABONETE LÍQUIDO COM PHMB 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLI-HEXANIDA GLICEROL, HIDROXIETILCELULOSE, ÁGUA PURIFICADA, POLYMINAPROPYL BIGUANIDE, GLYCERETH – 7 TRIACETATE, LAURETH-9, BISABOLOL, CONCAMIDOPROPYL BETAI-NE DEVE SER APROPRIADA PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. DEVE OBEDECER A TODAS AS CONFORMIDADES E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. FRASCO 100 ml	UNID	100	32,69	3.269,00
209	SABONETE LÍQUIDO COM PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA) COMO INGREDIENTE ATIVO, DEVERÁ ATENDER ÀS NORMATIVAS VIGENTES EM RELAÇÃO A CONCENTRAÇÕES ESTABELECIDAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E EFICÁCIA. DEVERÁ SER PRODUZIDO UTILIZANDO ÁGUA WFI (WATER FOR INJECTION) PROVENIENTE DE OSMOSE RESERVA, GARANTINDO PUREZA E QUALIDADE. DEVE SER APROPRIADA PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. DEVE OBEDECER A TODAS AS CONFORMIDADES E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 500ml.	UNID	200	45,83	9.166,00
210	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS - BRANCOS LEITOSO - SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, 7 MICRA, COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	25,84	5.168,00
211	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - BRANCOS LEITOSO - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCO LEITOSO, 70 CM, 57 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	26,49	5.298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

212	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	39,09	7.818,00
213	SELADORA EMBALAGEM, AÇO INOX AISI 430, 110/220V, Á PEDAL COM UNID INTERRUPTOR GERAL, REGULAR DE TEMPERATURA, APROXIMADAMENTE 90 W, 1400MM, 40 KG	UNID	15	198,54	2.978,10
214	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS; COM CONTROLE DE TEMPERATURA, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE MATERIAIS DE DIFERENTES ESPESSURAS; COM INDICADOR LUMINOSO DE RESISTÊNCIA LIGADA; COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; COM GUILHOTINA CORTADORA DE PAPEL, LAMINA DE AÇO; COM SUPORTE PARA ROLO DE ATÉ 300 MM; LARGURA DA SELAGEM DE 13 MM; COMPRIMENTO DA SELAGEM DE 300 MM; TENSÃO BIVOLT; DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNID	20	252,25	5.045,00
215	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	30	51,85	1.555,50
216	SERINGA DESCARTÁVEL - 01 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 DE INSULINA - DESCARTÁVEL, 100 UI, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM AGULHA 13 X 4,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000	17,67	17.670,00
217	SERINGA DESCARTÁVEL - 01 ML SEM AGULHA - SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	11,47	6.882,00
218	SERINGA DESCARTÁVEL - 03 ML C/ AGULHA 25 x 06 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 25 X 0,6 (23 G X 1'), MODELO P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	12,60	5.040,00
219	SERINGA DESCARTÁVEL - 03 ML C/ AGULHA 25 x 0,7 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	12,60	5.040,00
220	SERINGA DESCARTÁVEL - 03 ML SEM AGULHA - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	25,45	7.635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

221	SERINGA DESCARTÁVEL - 05 ML SEM AGULHA - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	25,45	7.635,00
222	SERINGA DESCARTAVEL - 10 ML SEM AGULHA - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	25,45	3.054,00
223	SERINGA DESCARTAVEL - 20 ML SEM AGULHA - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	34,97	6.994,00
224	SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA - DESCARTÁVEL - 01 ML COM AGULHA 6 X 0,25 MM - INSULINA U-100 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	32,14	6.428,00
225	SISTEMA AVALIAÇÃO CARDIOLOGICA (HOLTER), TIPO ANÁLISE COMPUTADORIZADA, COMPONENTES 5 GRAVADORES DE HOLTER, ANALÓGICO, TIPO SISTEMA SISTEMA ANÁLISE WINDOWS CSK 550, TIPO LEITURA LEITURA DIGITAL (CARTÃO MEMÓRIA SÓLIDA), SOFTWARE GERENCIAMENTO MÓDULOS, VARIABILIDADE R-R, TEMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FREQUÊNCIA, GRÁFICOS, EDIÇÃO E CONFIGURAÇÃO, FUNÇÕES ANÁLISE MARCAPASSO, OUTROS COMPONENTES ARQUIVO GRAVAÇÃO MÍDIAS REMOVÍVEIS, LOOP, ECG ALTA R	UNID	2	6.895,33	13.790,66
226	SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA COMPOSTO POR DUAS CAMADAS	UNID	500	238,72	119.360,00
227	SISTEMA MULTIPARAMÉTRICO PARA TESTE DE ESFORÇO, COMPOSIÇÃO ESTEIRA ERGOMÉTRICA COMPUTADORIZADA AUTOM./MANUAL, COMPONENTES ANALISADOR DE GASES PARA ERGOESPIROMETRIA, TIPO OPERAÇÃO INDICA PROTOCOLOS, VELOCIDADE, ELEVACÃO, TEMPO TOTAL, OUTROS COMPONENTES CRONÔMETRO, CONSUMO DE O2, TIPO SISTEMA WINDOWS 10 OU SUPERIOR, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA DA ESTEIRA, TIPO REGISTRO REGISTRO DE GRÁFICOS E DADOS ERGOESPIROMÉTRICOS	UNID	2	7.624,60	15.249,20
228	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLI-HEXANIDA GLICEROL, HIDROXETILCELULOSE, ÁGUA PURIFICADA, POLYMINAPROPYL BIGUANIDE, GLYCERETH - 7 TRIACETATE, LAURETH-9, BISABOLOL, CONCAMIDOPROPYL BETAINE DEVE SER APROPRIADA PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. DEVE OBEDECER A TODAS AS CONFORMIDADES E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. FRASCO 350 ml	UNID	250	41,93	10.482,50
229	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UNID	300	3,49	1.047,00
230	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UNID	300	2,65	795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

231	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UNID	300	3,26	978,00
232	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UNID	300	2,76	828,00
233	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UNID	300	2,30	690,00
234	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UNID	300	2,41	723,00
235	SONDA NASOENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 06FR (60CM), CONTENDO PESO NA PONTA E FIO FUJA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	400	8,79	3.516,00
236	SONDA NASOENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 08FR (100CM), CONTENDO PESO NA PONTA E FIO FUJA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	400	9,28	3.712,00
237	SONDA NASOENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 10FR (120CM), CONTENDO PESO NA PONTA E FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	400	9,62	3.848,00
238	SONDA NASOENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 12FR (120CM), CONTENDO PESO NA PONTA E FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	400	9,08	3.632,00
239	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA CALIBRE Nº 12 – DESCARTÁVEL – ESTÉRIL – TRANSPARENTE – COMPOSIÇÃO PVC – FLEXÍVEL	UNID	200	0,94	188,00
240	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA CALIBRE Nº 14 – DESCARTÁVEL – ESTÉRIL – TRANSPARENTE – COMPOSIÇÃO PVC – FLEXÍVEL	UNID	200	0,98	196,00
241	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA CALIBRE Nº 16 – DESCARTÁVEL – ESTÉRIL – TRANSPARENTE – COMPOSIÇÃO PVC – FLEXÍVEL.	UNID	200	1,10	220,00
242	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA CALIBRE Nº 18 – DESCARTÁVEL – ESTÉRIL – TRANSPARENTE – COMPOSIÇÃO PVC – FLEXÍVEL.	UNID	200	2,04	408,00
243	SONDA URETRAL Nº 08 - COMPOSIÇÃO BÁSICA: TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO.	UNID	6000	0,82	4.920,00
244	SONDA URETRAL Nº 10 - Composição básica: tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	UNID	10000	0,71	7.100,00
245	SONDA URETRAL Nº 12 - Composição básica: tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	UNID	15000	0,72	10.800,00
246	SONDA URETRAL Nº 14 - Composição básica: tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	UNID	20000	0,78	15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

247	SONDA URETRAL N° 16 - Composição básica: tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	UNID	3000	0,78	2.340,00
248	SONDA URETRAL N° 18 - Composição básica: tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	UNID	1000	0,91	910,00
249	SONDA URETRAL N° 20 - Composição básica: tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	UNID	1000	0,77	770,00
250	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 100 ML	UNID	5500	9,72	53.460,00
251	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 250 ML	UNID	5500	5,74	31.570,00
252	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML	UNID	1000	9,62	9.620,00
253	SPRAY PROTETOR DE PELE SOLUÇÃO POLIMÉRICA DE SECAGEM RÁPIDA, FORMA PELÍCULA PROTETORA INDOLOR, TRANSPARENTE E DURÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO TRANSPIRAÇÃO DA PELE. FRASCO SPRAY, 150 ML	UNID	8	144,50	1.156,00
254	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	UNID	20	73,70	1.474,00
255	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE DE 07 LITROS	UNID	20	15,21	304,20
256	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	UNID	20	27,11	542,20
257	SUPORTE PARA SORO COM TRIPÉ – AÇO INOXIDÁVEL, REGULÁVEL, COM 04 RODAS (PÉS), COM GANCHOS EM ALTURAS VARIADAS.	UNID	15	143,64	2.154,60
258	TENTACANULA SONDA ACANELADA, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 15 CM	UNID	35	13,11	458,85
259	TERMOMETRO DIGITAL - MÁXIMA E MÍNIMA: -10 e +50, COM EXTENSÃO 9550 E TERMÔMETRO A LASER (GARANTIA 6 MESES) - PARA CAIXA TÉRMICA E REFRIGERADOR.	UNID	30	97,08	2.912,40
260	TERMÔMETRO DIGITAL PRECISÃO: + / - 0,1 ° C PARA USO ORAL, NA AXILA OU RETAL BIPS QUANDO A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA COMPLETAR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE MEMÓRIA FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0-42,0 °; ALIMENTAÇÃO POR UMA BATERIA 1.55V BOTÃO DE TAMANHO INCLUSA.	UNID	60	12,39	743,40
261	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA CORPO HUMANO - ESCALA DE TEMPERATURA: 32º C A 43º C DO CORPO HUMANO, PODENDO SER AFERIDA COM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 15 CM DO CORPO - DEVERÁ CONTER DISPLAY, APONTANDO A TEMPERATURA DO CORPO, CONTENDO ALERTAS DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL PELO USÁRIO - ALIMENTAÇÃO: BATERIA	UNID	50	45,43	2.271,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

262	TERMOMETRO PARA CONTROLE TEMPERATURA (INFRAVERMELHO) PARA ALIMENTOS: PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO ALIMENTÍCIOS - RESTAURANTES E COMÉRCIO VAREJISTAS E OUTROS - COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 2 1/2 DÍGITOS COM ILUMINAÇÃO/MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE/TEMPERATURA INTERIOR DO PRODUTO/SONDA DE PENETRAÇÃO/LASER INFRAVERMELHO COMBINADOS E INTEGRADOS/APARELHO PORTÁTIL/ROBUSTO/PRÁTICO E DE FÁCIL USO/SONDA DOBRÁVEL/CARCAÇA RESISTENTE A ÁGUA (IP65)LASER 2 PONTOS E ÓPTICA 10:1 /DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO DOBRAR A SONDA DE PENETRAÇÃO/MIRA LASER ON-OFF/ATENDE AS NORMA APPCC / EN 134853/ DURAÇÃO BATERIA :10 HRS/ALIMENTAÇÃO DE 2 BATERIAS AAA/GARANTIA ACIMA DE 12 MESES.	UNID	5	17,13	85,65
263	TESOURA CIRÚRGICA FINA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, TAMANHO: 15 CM	UNID	35	29,26	1.024,10
264	TESOURA CIRÚRGICA, FINA, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, TAMANHO: 15 CM	UNID	60	30,35	1.821,00
265	TESOURA IRIS OU GENGIVA - RETA - AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO: 8 CM	UNID	30	23,27	698,10
266	TESOURA IRIS - RETA - FINA - AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO: 12 CM	UNID	20	23,98	479,60
267	TESOURA MAYO - 15 CM - CURVA - AÇO INOXIDÁVEL	UNID	20	27,44	548,80
268	TESOURA MAYO STILLE 15 CM - RETA - AÇO INOXIDÁVEL	UNID	20	35,84	716,80
269	TESOURA METZEMBAUM 12 CM - CURVA - AÇO INOXIDÁVEL	UNID	10	25,80	258,00
270	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, TAMANHO: 9 CM	UNID	40	46,98	1.879,20
271	TORNEIRA 3 VIAS COM CONEXÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	30	27,63	828,90
272	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - SANFONADA - MATERIAL: TNT - COR: BRANCA - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	400	23,32	9.328,00
273	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO - TAMPA: AMARELO - CAPACIDADE: 9 ML - ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COÁGULO - PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE ISOPOR E REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	200	107,00	21.400,00
274	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO - TAMPA: AZUL CLARO - CAPACIDADE: 9 ML - ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COÁGULO - PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE ISOPOR E REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	200	107,00	21.400,00
275	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO - TAMPA: AZUL ESCURO - CAPACIDADE: 9 ML - ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COÁGULO - PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE ISOPOR E REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	200	107,00	21.400,00
276	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO - TAMPA: BRANCO - CAPACIDADE: 9 ML - ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COÁGULO - PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE ISOPOR E REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	200	107,00	21.400,00
277	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO - TAMPA: CINZA - CAPACIDADE: 9 ML - ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COÁGULO - PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE ISOPOR E REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	200	107,00	21.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

278	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO - TAMPA: ROXA - CAPACIDADE: 9 ML - ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COÁGULO - PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE ISOPOR E REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	200	107,00	21.400,00
279	VASELINA - PARAFINA LÍQUIDA - 1.000 ML	UNID	50	36,13	1.806,50
280	VASELINA - PARAFINA SÓLIDA - 500 GRAMAS	UNID	50	27,61	1.380,50

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O fornecedor deve fornecer todos os certificados de conformidade, laudos de qualidade e demais documentos exigidos que comprovem que os produtos atendem às especificações técnicas e regulamentações vigentes.

1.2.2. Será exigida documentação que comprove a habilitação jurídica e fiscal da empresa, incluindo registro comercial ou estatuto social, e certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal.

1.2.3. Para produtos de saúde, como seringas, agulhas, dispositivos médicos, entre outros, a empresa fornecedora deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para comercialização dos produtos.

1.2.4. Materiais descartáveis e estéreis devem possuir certificações de esterilidade e qualidade, garantindo que estejam livres de microrganismos e aptos para uso em procedimentos médicos.

1.2.5. Produtos como água oxigenada e iodo devem atender às regulamentações específicas para produtos químicos, incluindo normas de segurança e pureza.

1.2.6 Estes requisitos visam a escolha de uma empresa idônea, tecnicamente qualificada e capaz de atender às necessidades específicas do município, garantindo o acesso efetivo aos serviços de saúde.

1.2.7 Os itens devem ser novos e não devem apresentar sinais de uso, danos ou deterioração. O fornecedor deve garantir que todos os produtos estejam livres de defeitos de fabricação e em perfeito estado para uso.

1.2.8 Os itens devem ser embalados de forma adequada para proteger sua integridade durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve ser resistente e adequada ao tipo de produto.

1.2.9 Os produtos devem ser armazenados de acordo com as especificações do fabricante para garantir sua integridade e eficácia. O fornecedor deve garantir que as condições de armazenamento sejam adequadas durante o transporte e até o momento da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os itens deverão ser adquiridos através de Nota de Empenho e o fornecimento dos produtos dar-se-á conforme as necessidades dos órgãos/entidades participantes, nos prazos estabelecidos, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais de entrega indicados no Anexo VI do Edital.

1.4.2 A empresa vencedora deverá entregar os objetos no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, contado a partir da formalização do pedido pelo órgão ou entidade através do envio da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

1.4.3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.4.4 A entrega deverá ser realizada às pessoas expressamente autorizadas no processo licitatório.

1.4.5 Em caso de atraso na entrega ou fornecimento em desacordo com as regras do Edital e seus Anexos, o fornecedor será notificado sobre o problema, para apresentar a justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre o descumprimento do contrato/ata, conforme previsto no inc. I do §2º do art. 196 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023. Após o prazo, haverá a abertura de Processo Administrativo Simplificado (art. 200 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023), facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, o que poderá acarretar na aplicação de multa, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato/ata pela Administração Municipal.

1.4.6 A indicação de marca em determinados itens licitados se justifica pela necessidade de garantir a qualidade, eficiência e compatibilidade técnica dos produtos adquiridos, visando atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

de forma plena as especificidades do serviço público. A escolha por marcas específicas decorre de experiências anteriores, nas quais a utilização desses produtos demonstrou um desempenho superior, contribuindo para a durabilidade e funcionalidade dos equipamentos e materiais utilizados pela administração. No entanto, é importante ressaltar que serão aceitas outras marcas, desde que apresentem o mesmo padrão de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica com as especificações exigidas. Dessa forma, busca-se assegurar que a Administração possa contar com produtos que, independentemente da marca, cumpram adequadamente sua função e atendam aos interesses públicos, promovendo o melhor custo-benefício na utilização dos recursos públicos.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não haverá exigência de amostras. No entanto, poderá ser solicitado aos fornecedores a apresentação de catálogos ou fichas técnicas dos produtos para análise detalhada das especificações e características dos itens ofertados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Contratação:

- a) Razão da Necessidade da Aquisição: A necessidade da aquisição dos bens especificados neste edital decorre de manter um estoque adequado desses itens. Esta aquisição é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelas UBS de Andirá
- b) Quantitativo de Serviço Demandado: O quantitativo de bens a ser adquirido foi estabelecido com base no quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, o histórico de consumo nos últimos 12 meses e, a necessidade para manutenção dos trabalhos no exercício de 2024, resultando na quantidade de estabelecida na tabela de itens. As estimativas foram calculadas pelas próprias secretarias requisitantes, para serem consumidas em um período de 12 meses; Para os itens sem histórico de consumo mensal, foi estimado quantidades denominada como reserva de uso, visto que eventualmente podem haver demanda espontânea para estes produtos nas diversas secretarias municipais, sendo assim, necessário previsão em licitação.
- c) A justificativa para a aquisição destes bens/serviços está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar realizado pelo setor requisitante, que detalhou a necessidade, as especificações técnicas e o quantitativo demandado. Qualquer divergência entre a justificativa e o Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisada e justificada nos autos, assegurando a adequação da contratação às reais necessidades da Administração. A justificativa é apresentada pelo setor requisitante e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

quando necessário, com o suporte da unidade técnica competente para definir as especificações técnicas e o quantitativo dos bens/serviços a serem adquiridos.

d) **Justificativa do Registro de Preço:** Decreto Municipal 9.858/2023: Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

3.2 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.3 O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

3.4 Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.5 O(s) bem (ens) objeto deste Edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

3.6 Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

3.7 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.

3.8 O Município de Andirá – PR poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 3.1 e 3.2a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

3.9 É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga

3.10 É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

3.11 Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste edital. Caso o produto não atenda as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

3.12 Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital.

4. PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos artigos art. 368 e seguintes do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

4.2 Os parâmetros adotados, assim como a justificativa da escolha dos parâmetros, a validade dos preços, o método adotado (média), a responsabilização pela pesquisa, constam anexos ao processo administrativo no arquivo Mapa de Formação de Preços/Cesta de Preços:

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Justificativa para a Aplicação do Parcelamento do Objeto: Conforme estabelecido pelo decreto nº 9.858/2023, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

5.1.1 Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6.3. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.4 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.5 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.6 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.7 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 48 da LC nº 123, 2006 em razão de, na Fase Interna do procedimento licitatório, ter-se concluído e fundamentado que o interesse público será melhor atendido ao não aplicar o tratamento diferenciado previsto no citado artigo.

7.1.1 Justificativa da Inaplicabilidade: Não foram identificados 03 (três) fornecedores locais ou regionais aptos a cumprir o objeto deste processo licitatório, não será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Autorização de Despesas – NAD, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da ata de registro de preço ou contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sendo que a comunicação poderá ser enviada mediante o e-mail/ whatsapp informado pela empresa no procedimento licitatório, sendo considerado intimado a partir do dia seguinte à data do envio do e-mail/whatsapp;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Andirá, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 02 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo anuência prévia e escrita do órgão contratante.

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 A decisão de não exigir garantia contratual baseia-se em uma análise minuciosa dos estudos preliminares e da avaliação de riscos associados à contratação, onde foi constatado que o objeto do contrato apresenta baixo risco de inexecução ou de execução parcial. Considerando a natureza do objeto contratado, sua complexidade reduzida, e o histórico de contratações anteriores com fornecedores que demonstraram confiabilidade e cumprimento satisfatório dos termos contratuais, avaliou-se que a imposição de uma garantia contratual poderia representar um ônus desnecessário para os licitantes, potencialmente limitando a participação de pequenas e médias empresas no certame. Além disso, a Administração considera que possui mecanismos de fiscalização e acompanhamento eficazes para garantir a adequada execução do contrato, minimizando assim os riscos para a administração pública e dispensando a necessidade de uma garantia adicional.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não será necessária garantia contratual, pois a garantia legal supre a necessidade.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso de contrato de escopo, deverá ser incluído o item 17.2.1.1 com a seguinte redação:

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.3 Justificativa da escolha do índice IPCA: A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste no edital é justificada pela sua ampla aceitação e reconhecimento como um dos principais indicadores da inflação do país. O IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reflete a variação de preços no mercado para o consumidor final, englobando uma vasta gama de produtos e serviços consumidos. Utilizar o IPCA como índice de reajuste assegura que o valor dos contratos se mantenha atualizado e alinhado com a realidade econômica, garantindo equidade tanto para a administração pública quanto para os fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que as variações nos custos de materiais e serviços, influenciadas pela inflação, sejam devidamente compensadas, assegurando a continuidade e a qualidade das entregas sem comprometer a saúde financeira dos contratados.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 do mesmo Decreto.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19.2 Havendo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir a partir do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.2.1 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a(o) Prefeito(a), mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

19.2.1.1 planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sob carimbo da empresa;

19.2.1.2 cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento de preços ou através de tabela de composição de custos, conforme o caso concreto.

19.2.2 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme §4º do art. 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

19.2.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, conforme contido no item 13 deste Edital.

22. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1 EXECUÇÃO

1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

1.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.7A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, sempre que solicitado pelo licitante.

1.8A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.9A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2. FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização do contrato seguirá o Previsto no Decreto Municipal 9.858/2023, e as a Lei 14.133/2021.

2.2 O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

2.3 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.4 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

-
- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVII - outras atividades compatíveis com a função.

2.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

3 GESTOR DO CONTRATO

3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

4 NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na NAD/Empenho.
Meta a Cumprir	IAE <= Prazo de Entrega Definido no Edital
Instrumento de Medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. Isto consolidado nos e-mails enviados registrando a demanda.
Forma de Acompanhamento	Considerando a data de envio do empenho/Nad por e-mail, será considerada a (Data de entrega do Produto – a data de início da execução). Obs. O prazo será contado da data do envio da NAD e não da declaração de recebimento pelo fornecedor, o qual assume o dever de verificar diariamente o e-mail/whatsapp fornecidos pela empresa como canal de comunicação.
Periodicidade	A Medida que os Incidentes forem percebidos.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST. Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos. A data de início será aquela do envio do e-mail ou entrega da NAD/Empenho; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após seu envio. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos/serviços e haja aceitação por parte do fiscal. TEST – Tempo Estimado para a execução/entrega, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início da Vigência	Início de Vigência: A partir da emissão da NAD/Empenho - (Registro no e-mail), ou outro sistema que seja adotado para esse registro.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OS; Entre 0 a IAE – Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da OS; Acima do IAE – Será aplicada Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

	valor da OS e multa de % sobre o valor do Contrato.
--	--

4.1 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

4.1.1 São motivos de rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço/fornecimento no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado no início do serviço/fornecimento;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas pelo CONTRATANTE;
- e) A paralisação do serviço/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

4.2.1 Matriz de Alocação de Risco para Fornecimento de Bens.

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5 MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 Em caso de ocorrências de descumprimento ou falha na execução do contrato, o fiscal elaborará o relatório abaixo, que será encaminhado ao gestor para as providências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

5.2 Toda comunicação entre a contratante e o contratado será realizada pelo e-mail e Whatsapp informados pela contratada na proposta de preço, inclusive para fins de notificação de procedimentos de apuração de irregularidades.

5.3 É responsabilidade da empresa contratada manter seu cadastro atualizado, e em caso de troca de e-mail e Whatsapp comunicar formalmente a contratante.

5.4 Este Relatório final será assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

Categoria		Frase	Sim	Não	Não se Aplica
Comunicação	1.1	Houve comunicação clara e eficiente?	()	()	()
	1.2	Foram realizadas reuniões de alinhamento regularmente?	()	()	()
	1.3	Registros das comunicações foram mantidos atualizados?	()	()	()
Execução do Trabalho	2.1	O trabalho foi entregue dentro do prazo?	()	()	()
	2.2	A qualidade do trabalho está conforme o acordado?	()	()	()
	2.3	Problemas identificados foram comunicados rapidamente?	()	()	()
	2.4	Foram tomadas ações corretivas quando necessário?	()	()	()
Pagamentos	3.1	Os pagamentos foram/serão realizados conforme o trabalho entregue?	()	()	()
	3.2	A documentação financeira está completa e correta?	()	()	()
	3.3	Não há inconformidades financeiras identificadas?	()	()	()
	3.4	Os critérios de pagamento estão alinhados com a entrega do trabalho?	()	()	()
Conformidade com o Contrato	4.1	As condições de habilitação estão sendo mantidas?	()	()	()
	4.2	Está havendo cumprimento das cláusulas contratuais?	()	()	()
	4.3	Existem conformidades com obrigações trabalhistas e previdenciárias?	()	()	()
	4.4	Foram aplicadas sanções ou penalidades?	()	()	()
Avaliação de Riscos e Problemas	5.1	Riscos identificados foram mitigados de forma adequada?	()	()	()
	5.2	Problemas foram resolvidos eficazmente?	()	()	()
	5.3	Existe necessidade de revisão ou ajuste no contrato?	()	()	()
Recebimento do Trabalho	6.1	O recebimento provisório foi realizado conforme critérios estabelecidos?	()	()	()
	6.2	O recebimento definitivo foi realizado conforme critérios estabelecidos?	()	()	()
	6.3	Todos os entregáveis foram revisados e aprovados?	()	()	()

Andirá, 21 de Agosto de 2024.

Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Página 64 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.5 Procuração do representante do licitante no pregão se for o caso.

2.6 Apresentar RG e CPF do(s) sócio(s).

3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5 Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

3.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Considerando a baixa complexidade desta contratação, não será exigido documentação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Considerando a baixa complexidade desta contratação, não serão exigidos documentos de qualificação técnica.

6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

6.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente.

6.2 Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

6.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023).

6.4 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.7 Na hipótese do item 6.4, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7 OUTRAS DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES

7.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

7.2 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.3 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF :

Inscrição Estadual :

Endereço :

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Whatsapp:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para atender ao(à)

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Marca, Fabricante e Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Deverá constar: Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

-
2. A validade da proposta é de 60 dias. Justificando-se por ser o tempo necessário para conclusão dos processos de contratação.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
7. O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia.**

Local e data _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3 Não se encaixa na hipótese de parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: Conforme indicado na Nota de Autorização de Despesa.
Telefone: (43) 3538-8100
Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: Conforme indicado na Nota de Autorização de Despesa.
Telefone: (43) 3538-8100
Horário de Funcionamento: O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º Minuta: 115	PROTOCOLO N.º Minuta: 115
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Andirá, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE

05 - ÓRGÃO/ENTIDADE

06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Marca, Fabricante e Modelo	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 –adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Marca, Fabricante e Modelo	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
-----------	------------------------	----------------------------------	------------	----------------------	---------------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Item 1

Atenção! A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na

Página **78** de **105**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarcade Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX foi realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Portaria n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

LOTE/Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
01				
02				
03				

Andirá, xxx de xxxx de 20xx.

[PREFEITO(A) OU PRESIDENTE
AUTARQUIA]

[PREGOEIRO
PORTARIA Nº XXXX]

[REPRESENTANTE LEGAL - CPF
EMPRESA - CPNJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício IONE ELISABETH ALVES ABIB, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR.

CONTRATADO(A): «Nome_Fornecedor», inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede no(a) «Endereço_Fornecedor», Bairro: «Bairro_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor», «Estado_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor», CEP: «CEP_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», inscrito(a) no CPF sob o n.º «CPF_Representante», portador da carteira de identidade n.º «RG_Representante», e-mail «Email_Fornecedor_Contato» e telefone «TelResidencial_Fornecedor_Contato».

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023; pelo edital do Pregão n.º Minuta: 115/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º Minuta: 115/2024, objeto do processo administrativo n.º XXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná n.º «PublicacaoEdicao», de «Ano_Atual» e conforme ato de autorização nas fls. «Protocolo» deste protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos «Fornecimento», conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ «Valor_Contratado».

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA(se adotar outro, justificar)**.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 dias (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 dias (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9. VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

9.1 O contrato terá vigência de «Prazo_Contrato» contados a partir da data da assinatura pela empresa, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso de contrato de escopo, deverá ser incluído o item 9.1.1 com a seguinte redação:

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11. FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

12.1.1 A decisão de não exigir garantia contratual baseia-se em uma análise minuciosa dos estudos preliminares e da avaliação de riscos associados à contratação, onde foi constatado que o objeto do contrato apresenta baixo risco de inexecução ou de execução parcial. Considerando a natureza do objeto contratado, sua complexidade reduzida, e o histórico de contratações anteriores com fornecedores que demonstraram confiabilidade e cumprimento satisfatório dos termos contratuais, avaliou-se que a imposição de uma garantia contratual poderia representar um ônus desnecessário para os licitantes, potencialmente limitando a participação de pequenas e médias empresas no certame. Além disso, a Administração considera que possui mecanismos de fiscalização e acompanhamento eficazes para garantir a adequada execução do contrato, minimizando assim os riscos para a administração pública e dispensando a necessidade de uma garantia adicional.

Ou

() 12.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (10) dez dias úteis, contados da data em que for notificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não será necessária garantia contratual pelo seguinte motivo: (explicar o motivo).

OU

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

SUGERE-SE A REDAÇÃO ABAIXO PARA MATERIAL PERMANENTE:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 São admissíveis a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle da Administração Pública para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas conforme a LGPD.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da LGPD.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

17.18 Matriz de alocação de risco contratual.

<u>Evento de risco</u>	<u>Alocação</u>	<u>Consequência</u>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Andirá – PR, «Dia_Atual», «Mês_Atual_Extenso», «Ano_Atual».

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADO

«NOME_FORNECEDOR»

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA

«NOME_REPRESENTANTE»

REPRESENTANTE

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NUMERADA CONFORME SISTEMA ELETRÔNICO

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º Minuta: 115, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes no processo licitatório, independentemente de transcrição.

2.DOPAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pela Administração Municipal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

O contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.9.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.9.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.9.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.10. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

3.11 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 066/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço, Por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 09 de setembro de 2024

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 09 de setembro de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR MÁXIMO: R\$ R\$ 2.315.172,62 (dois milhões, trezentos e quinze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BNC: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa Nacional De Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.andira.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Stéphanie dos Santos Papini Souza e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 18.389/2024.

ATENÇÃO: Esta licitação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: E-mail: licitacao@andira.pr.gov.br Telefones: (43) 3538-8100 - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná. O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita

Prefeitura Municipal de Andirá

Página 105 de 105